ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria de Educação, 09.088.254/0001-88

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Danilo Oliveira Feitosa

Problema Resumido
Falta de proteção e regularidade na utilização de ônibus escolares cedidos ao município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para 04 (quatro) ônibus escolares cedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco ao Município, por meio do Programa Juntos pela Educação, iniciativa estadual voltada ao fortalecimento da educação pública e à melhoria das condições de acesso dos estudantes à rede de ensino.

A contratação decorre da necessidade de cumprimento das obrigações estabelecidas nos respectivos Termos de Cessão dos veículos, bem como das orientações administrativas expedidas pelo Governo Estadual, especialmente aquelas constantes do Ofício Circular n° 109/2026, expedido pela SUORG, que dispõe sobre orientações relacionadas aos veículos disponibilizados aos municípios.

Além do atendimento às exigências decorrentes da cessão, a contratação busca garantir a proteção patrimonial dos veículos contra eventuais sinistros, acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios e demais ocorrências previstas nas coberturas securitárias, considerando que os ônibus são utilizados regularmente no transporte de estudantes, inclusive em deslocamentos por estradas vicinais e vias rurais, estando sujeitos a diferentes condições de tráfego e riscos operacionais.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041162b

A medida também se justifica pela responsabilidade da Administração Municipal na conservação e preservação dos bens públicos colocados sob sua guarda e utilização, tendo em vista que eventuais danos aos veículos poderão ocasionar despesas extraordinárias ao erário, além de comprometer a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços de transporte escolar oferecidos aos estudantes da rede pública de ensino.

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular representa uma medida de proteção patrimonial e de gestão de riscos, permitindo maior previsibilidade financeira diante de eventuais ocorrências e reduzindo a exposição da Administração a despesas decorrentes de acidentes ou outros sinistros que possam atingir os veículos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária tanto para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante o Governo do Estado de Pernambuco quanto para garantir a proteção dos quatro ônibus cedidos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade e regularidade dos serviços de transporte escolar prestados pelo Município.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Do objeto e das condições gerais

A contratação deverá compreender a prestação de serviços de seguro automotivo para os 04 (quatro) veículos utilizados no transporte escolar municipal, sendo 03 (três) micro-ônibus e 01 (um) ônibus, pelo período de 12 (doze) meses, mediante emissão de apólice individual ou coletiva, conforme a modalidade comercial apresentada pela seguradora.

A apólice deverá oferecer cobertura abrangente contra os principais riscos relacionados à utilização dos veículos, incluindo danos ao próprio bem, danos causados a terceiros, acidentes envolvendo passageiros, roubo, furto, incêndio, fenômenos naturais e demais ocorrências previstas nas coberturas contratadas.
A contratação deverá observar as características dos veículos, sua capacidade de transporte e as condições de utilização nas rotas escolares urbanas e rurais do Município.

2. Da identificação dos veículos

Nº	Placa	Marca/Modelo	Ano	Capacidade	Chassi	Valor de referência
1	SNL-5I39	Marcopolo/Volare V8L 4x4 E	2023	32 lugares	93PB58A10PC071170	R$ 616.150,61
2	SOC-8D98	Marcopolo/Volare V8L 4x4 E	2024	30 lugares	93PB58A10RC100184	R$ 616.150,61
3	SOB-5F15	Marcopolo/Volare V8L 4x4 E	2024	30 lugares	93PB58A10RC100405	R$ 616.150,61

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041162b

4	SOK-6F32	Iveco/Bus 15-210 E-C	2024	60 lugares	93ZK61LFZS8707127	R$ 504.837,63

Os valores acima correspondem aos valores de referência dos veículos indicados na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser considerados para fins de cotação e definição da importância segurada, conforme os critérios de indenização estabelecidos na apólice.

3. Das coberturas mínimas obrigatórias

A apólice deverá contemplar, para todos os veículos, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) Casco (seguro total): cobertura contra colisão, capotamento, tombamento, incêndio, explosão, queda de raio, roubo, furto, inclusive danos decorrentes de tentativa, e atos de vandalismo;
b) Fenômenos naturais: cobertura contra enchentes, alagamentos, granizo, vendavais, queda de árvores ou de objetos e demais eventos naturais que provoquem danos aos veículos;
c) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V): cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo os veículos segurados;
d) Responsabilidade Civil de Passageiros (RCO): cobertura para danos sofridos por alunos, motoristas, monitores, cuidadores, professores e demais ocupantes dos veículos, inclusive durante as operações de embarque e desembarque;
e) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): cobertura para morte acidental e invalidez permanente dos passageiros, observados os limites contratados e as condições aplicáveis aos ocupantes menores de idade;
f) Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas (DMHO): cobertura das despesas decorrentes de acidentes envolvendo os ocupantes dos veículos segurados, observados os limites estabelecidos na apólice;
g) Vidros, faróis, lanternas e retrovisores: cobertura para reparação ou substituição de vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores, sem limite de acionamentos durante a vigência da apólice;
h) Assistência 24 horas: prestação de serviços de socorro e assistência, incluindo guincho, remoção, socorro mecânico e elétrico, chaveiro e atendimento em caso de pane seca;
i) Abrangência territorial: cobertura para utilização dos veículos nas rotas escolares urbanas e rurais do Município, bem como em deslocamentos eventuais para outros municípios da região Nordeste, inclusive em estradas vicinais e trechos não pavimentados, desde que compatíveis com as características e o uso regular dos veículos.

4. Dos limites mínimos de cobertura e das franquias

As coberturas deverão observar, no mínimo, os seguintes limites de referência e condições de franquia:

COBERTURA	LIMITE MÍNIMO DE REFERÊNCIA	CONDIÇÕES / FRANQUIA
Casco (seguro total)	Conforme valor de referência de cada veículo	Cobertura contra colisão, capotamento, tombamento, incêndio, explosão, queda de raio, roubo, furto, inclusive danos decorrentes de tentativa, e atos de

Documento assinado eletronicamente por DANILO OLIVEIRA FEITOSA, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041162b

		vandalismo. Aplicação de franquia conforme regra específica do item 5.
RCO – Responsabilidade Civil de Passageiros	A definir no ETP, observada a lotação de cada veículo	Cobertura para danos a alunos, motoristas, monitores, cuidadores, professores e demais ocupantes, inclusive durante embarque e desembarque. Sem franquia.
RCF-V – Danos materiais a terceiros	R$ 100.000,00	Sem franquia.
RCF-V – Danos corporais a terceiros	R$ 100.000,00	Sem franquia.
Danos morais e estéticos (DMO)	R$ 30.000,00	Sem franquia.
APP – Morte	R$ 100.000,00 por passageiro	Sem franquia.
APP – Invalidez permanente	R$ 100.000,00 por passageiro	Sem franquia.
DMHO – Despesas médico-hospitalares e odontológicas	R$ 30.000,00	Sem franquia.
Vidros, faróis, lanternas e retrovisores	Cobertura completa, sem limite de acionamentos	Sem franquia.
Assistência 24 horas	Guincho, socorro mecânico e elétrico, chaveiro, pane seca e outros serviços correlatos	Sem limite de acionamentos e de quilometragem, com remoção até a oficina autorizada mais próxima, quando necessária. Sem franquia.

Os limites acima constituem parâmetros mínimos de cobertura, devendo a seguradora apresentar proposta que contemple todas as coberturas exigidas, com indicação expressa dos respectivos limites, condições, exclusões e eventuais restrições.

5. Das franquias aplicáveis à cobertura de casco

Para a cobertura de casco, a franquia deverá observar os seguintes critérios:

I – Para sinistros cujo custo total dos reparos seja **igual ou inferior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, não haverá cobrança de franquia ou qualquer participação financeira do Município, cabendo à seguradora custear integralmente os reparos cobertos;

II – Para sinistros cujo custo total dos reparos seja **superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, será aplicada franquia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total dos reparos**, ficando o valor restante sob responsabilidade da seguradora, observadas as condições da apólice;

III – A base de cálculo da franquia será o custo total dos reparos cobertos, apurado conforme orçamento ou avaliação aprovada pela seguradora, não podendo ser utilizado como base de cálculo o valor integral do veículo segurado ou o prêmio anual do seguro;

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041162b

IV – Os danos decorrentes de um mesmo sinistro deverão ser considerados em conjunto para apuração do custo total dos reparos, não sendo admitida a divisão artificial dos serviços ou dos danos para alteração da faixa de franquia;
V – Nos casos de perda total, roubo ou furto com indenização integral, não haverá cobrança de franquia;
VI – As demais coberturas, especialmente RCF-V, RCO, APP, DMHO, vidros, faróis, lanternas, retrovisores e assistência 24 horas, deverão ser disponibilizadas sem cobrança de franquia, conforme os limites e as condições estabelecidos na apólice.

6. Da indenização por perda total

Em caso de perda total, roubo ou furto com indenização integral, a seguradora deverá observar os critérios de indenização estabelecidos na apólice, sem cobrança de franquia.
Para os veículos que possuam cotação na Tabela FIPE, a indenização deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor de referência da respectiva tabela vigente na data do sinistro.
Para os veículos sem referência aplicável na Tabela FIPE, o critério de indenização deverá ser expressamente indicado na proposta e na apólice, com definição prévia da importância segurada e da metodologia de apuração do valor indenizável.

7. Da assistência 24 horas

A assistência deverá estar disponível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana, abrangendo os locais de circulação dos veículos segurados.
Deverá contemplar, no mínimo:

- Serviço de guincho e remoção do veículo em caso de pane ou sinistro;
- Socorro mecânico e elétrico;
- Serviço de chaveiro;
- Atendimento em caso de pane seca;
- Remoção até a oficina autorizada mais próxima, quando necessária;
- Ausência de limite de acionamentos e de quilometragem para os serviços de assistência contratados;
- Ausência de cobrança de franquia para utilização dos serviços.

8. Das condições de utilização e abrangência territorial

A cobertura deverá contemplar a utilização dos veículos nas atividades regulares de transporte escolar, incluindo trajetos urbanos, rurais, estradas vicinais e trechos não pavimentados, desde que compatíveis com as características dos veículos.
Também deverão estar abrangidos os deslocamentos eventuais para outros municípios da região Nordeste, quando relacionados às atividades da Administração Municipal ou ao transporte escolar.
A seguradora não poderá restringir a cobertura exclusivamente a vias pavimentadas, considerando as características das rotas efetivamente percorridas pelos veículos.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041162b

9. Das condições da apólice e da prestação dos serviços

A contratada deverá:

I – Emitir as apólices correspondentes aos veículos segurados, contendo a identificação individual de cada veículo, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias e as demais condições aplicáveis;

II – Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, com funcionamento ininterrupto;

III – Orientar a Administração Municipal quanto aos procedimentos necessários para comunicação, regulação e acompanhamento dos sinistros;

IV – Providenciar os serviços de assistência e os procedimentos necessários à reparação ou indenização dos danos cobertos, observados os prazos e as condições previstos na apólice;

V – Informar previamente à Administração Municipal qualquer alteração nas condições da apólice que possa afetar as coberturas contratadas;

VI – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e autorização necessárias ao exercício da atividade de seguro.

A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente autorizada a operar no mercado de seguros, observada a regulamentação aplicável à atividade securitária.

10. Da vigência

A vigência da contratação e das respectivas apólices será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual e nos documentos de emissão do seguro, devendo as coberturas permanecer válidas durante todo o período contratado.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de proteção dos veículos utilizados no transporte escolar municipal, foram identificadas, em análise preliminar, diferentes alternativas que podem ser consideradas pela Administração, levando em conta a natureza do serviço, a quantidade de veículos, os riscos envolvidos e a necessidade de preservar a continuidade do transporte escolar.

1. Contratação de seguro automotivo com cobertura abrangente (seguro total)

Consiste na contratação de empresa seguradora autorizada a operar no mercado, para cobertura dos veículos contra riscos relacionados à sua utilização, incluindo colisões, capotamentos, tombamentos, incêndio, explosão, roubo, furto, fenômenos naturais e atos de vandalismo, além de coberturas de responsabilidade civil por danos a terceiros e passageiros.

A solução pode contemplar, ainda, cobertura para acidentes pessoais de passageiros, despesas médico-hospitalares e odontológicas, vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como assistência 24 horas, com serviços de guincho, socorro mecânico e elétrico, chaveiro e pane seca.

Vantagens:

- Transfere à seguradora, nos limites contratados, os riscos financeiros decorrentes de sinistros;

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041626

- Proporciona maior previsibilidade das despesas públicas;
- Oferece proteção patrimonial aos veículos;
- Possibilita assistência especializada em situações de emergência;
- Contribui para reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos em decorrência de sinistros;
- Permite reunir diferentes coberturas em uma única contratação.

Desvantagens:

- Exige pagamento de prêmio pela contratação, independentemente da ocorrência de sinistros;
- A cobertura está sujeita aos limites, às condições e às exclusões estabelecidas na apólice;
- Pode haver cobrança de franquia em determinadas situações, conforme as condições contratadas.

2. Contratação de seguro com coberturas específicas ou limitadas

Essa alternativa consiste na contratação de seguro contemplando apenas determinadas coberturas, selecionadas de acordo com os riscos considerados prioritários pela Administração, como roubo, furto, incêndio, colisão ou responsabilidade civil perante terceiros.

Embora possa resultar em prêmio inferior ao de uma cobertura abrangente, essa modalidade deixa determinados riscos sob responsabilidade direta do Município, especialmente aqueles não contemplados na apólice.

Vantagens:

- Possibilidade de redução do custo inicial da contratação;
- Permite selecionar coberturas de acordo com os riscos considerados mais relevantes;
- Pode atender situações em que a Administração pretende proteger os veículos apenas contra eventos específicos.

Desvantagens:

- Mantém sob responsabilidade do Município os prejuízos decorrentes dos riscos não segurados;
- Pode não oferecer proteção suficiente diante da diversidade de situações às quais os veículos estão expostos;
- Pode gerar despesas extraordinárias com reparos, indenizações e recuperação dos veículos.

3. Manutenção de reserva financeira própria para custeio de eventuais sinistros

Essa alternativa consiste em não contratar seguro e reservar recursos orçamentários e financeiros para custear diretamente eventuais despesas decorrentes de acidentes, danos aos veículos, indenizações a terceiros e demais ocorrências relacionadas à utilização da frota.

Nesse modelo, o Município assume integralmente os riscos financeiros, responsabilizando-se pela execução dos reparos e pelo atendimento das despesas decorrentes dos sinistros.

Vantagens:

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041162b

- Não exige pagamento de prêmio anual à seguradora;
- Permite que os recursos reservados sejam utilizados conforme a ocorrência das necessidades;
- Possibilita à Administração gerir diretamente os procedimentos de reparação dos veículos.

Desvantagens:

- Exige disponibilidade de recursos suficientes para suportar ocorrências de valores elevados e imprevisíveis;
- Mantém integralmente com o Município os riscos financeiros relacionados aos sinistros;
- Pode comprometer outras despesas públicas em situações de acidentes graves ou perda total;
- Não proporciona, por si só, serviços especializados de assistência e suporte emergencial.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de seguro automotivo com cobertura abrangente para os ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Solidão é uma solução técnica que visa garantir a proteção e a regularidade na utilização desses veículos. O desempenho esperado inclui a cobertura contra danos materiais, roubo, furto e acidentes, assegurando que os ônibus estejam sempre em condições de operação. Essa solução é compatível com a infraestrutura existente, pois não requer modificações físicas nos veículos ou na logística de transporte escolar, alinhando-se aos objetivos da organização de oferecer transporte seguro e confiável para os alunos.

A implementação do seguro é direta e rápida, uma vez que envolve a contratação de uma apólice junto a uma seguradora qualificada. A escalabilidade é outro ponto forte, permitindo que, caso a frota de ônibus seja ampliada no futuro, novas apólices possam ser facilmente adicionadas ao contrato existente. Isso garante que a solução possa atender a demandas crescentes sem a necessidade de reestruturações significativas.

Em termos operacionais, a manutenção e o suporte são facilitados pela própria seguradora, que oferece assistência em caso de sinistros, minimizando o tempo de inatividade dos veículos. A confiabilidade é garantida pela escolha de seguradoras com histórico comprovado de atuação no mercado, assegurando a continuidade do funcionamento dos serviços de transporte escolar. A adaptabilidade ao contexto local é alta, pois o seguro pode ser customizado para incluir coberturas específicas que atendam às particularidades da região e das condições de uso dos ônibus.

Economicamente, o custo-benefício do seguro total é superior a outras alternativas, como a criação de um fundo próprio para reparos, que demandaria tempo e recursos significativos para implementação e gestão. O retorno sobre o investimento é evidente na redução de custos com reparos emergenciais e na minimização das interrupções no serviço de transporte escolar. A eficiência administrativa é aprimorada, pois a gestão de riscos é transferida para a seguradora, permitindo que a administração municipal se concentre em outras áreas prioritárias.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041162b

Do ponto de vista do interesse público, a solução contribui para a prestação de um serviço de transporte escolar mais seguro e eficiente, garantindo a proteção dos alunos e a continuidade das atividades escolares. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois oferece uma cobertura abrangente e flexível, adaptando-se às necessidades específicas do município e proporcionando tranquilidade tanto para a administração quanto para os usuários do serviço.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	contratação de seguro total para ônibus MARCOPOLO / VOLARE V8L 4X4 E, ano 2023, 32 lugares, abrangendo cobertura completa contra danos materiais, colisão, roubo, furto e demais sinistros,	und	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	contratação de seguro total para ônibus MARCOPOLO / VOLARE V8L 4X4 E, ano 2024, 30 lugares, abrangendo cobertura completa contra danos materiais, colisão, roubo, furto e demais sinistros,	und	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	contratação de seguro total para ônibus IVECO / BUS 15-210 E-C, ano 2024, 60 lugares, abrangendo cobertura completa contra danos materiais, colisão, roubo, furto e demais sinistros,	und	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total					**R$ 0,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação do seguro automotivo com cobertura abrangente para os ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Solidão se justifica pela necessidade de garantir uma proteção uniforme e integral a toda a frota. Ao contratar um único seguro total, asseguramos que todos os veículos estejam cobertos de maneira consistente, evitando lacunas na cobertura que poderiam ocorrer caso a contratação fosse fragmentada. Isso é essencial para manter a regularidade e a segurança no transporte escolar, atendendo de forma eficaz ao interesse público.

Optar por uma contratação integral também traz benefícios significativos em termos de economia de escala. Ao negociar um contrato único, a Prefeitura pode obter condições mais vantajosas, como descontos e melhores termos, que seriam mais difíceis de alcançar em contratos separados. Além disso, a gestão do contrato se torna mais simples e eficiente, reduzindo a carga administrativa e facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

Por fim, a responsabilidade técnica e a gestão de riscos são otimizadas com uma única apólice de seguro. Isso garante que todos os aspectos técnicos sejam tratados de forma coesa, minimizando a possibilidade de falhas na

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041162b

cobertura e assegurando uma resposta rápida e eficaz em caso de sinistros. Assim, a contratação integral não só atende aos requisitos operacionais e técnicos da solução escolhida, mas também promove uma gestão pública mais eficiente e responsável.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade
A contratação do seguro automotivo com cobertura abrangente proporciona uma maximização do custo-benefício ao evitar despesas inesperadas com reparos e substituições de veículos. A proteção contra danos, roubos e acidentes reduz a necessidade de desembolsos emergenciais, permitindo uma melhor previsão orçamentária.

Otimização de recursos
Com o seguro, há uma melhor alocação dos recursos financeiros, uma vez que os custos de manutenção e reparo são cobertos pela apólice. Isso libera recursos para outras áreas prioritárias. Além disso, a proteção dos veículos reduz a necessidade de alocação de pessoal para gerenciar crises decorrentes de sinistros.

Eficiência e eficácia
A contratação do seguro automotivo melhora a prestação dos serviços de transporte escolar, garantindo a continuidade das operações sem interrupções causadas por danos aos veículos. A racionalização dos processos ocorre com a diminuição do tempo de inatividade dos ônibus, assegurando que os alunos tenham transporte regular e seguro.

Indicadores ou metas mensuráveis
1. Redução de 30% no tempo de inatividade dos ônibus devido a reparos.
2. Diminuição de 25% nos custos emergenciais relacionados a danos e roubos.
3. Aumento de 20% na disponibilidade dos veículos para operações diárias.
4. Redução de 15% no número de incidentes não cobertos por seguro.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de seguro automotivo com cobertura abrangente para os ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Solidão, é necessário realizar um levantamento detalhado das características de cada veículo, incluindo ano de fabricação, modelo, valor de mercado e histórico de uso. Essas informações são essenciais para que as seguradoras possam avaliar o risco e calcular o prêmio do seguro de forma precisa. Além disso, é importante garantir que todos os veículos estejam devidamente registrados e com a documentação em dia, pois a regularidade documental é um requisito básico para a contratação de seguros.

Outra providência crucial é a instalação de dispositivos de segurança nos ônibus, como rastreadores e alarmes, caso ainda não estejam presentes. Esses equipamentos não apenas aumentam a segurança dos veículos, mas

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041626

também podem resultar em descontos no valor do seguro, contribuindo para a economicidade da contratação. A instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, garantindo que os dispositivos funcionem corretamente e não interfiram no funcionamento dos veículos.

Por fim, é necessário capacitar os servidores responsáveis pela gestão dos ônibus escolares para que possam monitorar e acionar o seguro de maneira eficiente em caso de sinistros. Isso inclui treinamento sobre os procedimentos a serem seguidos em caso de acidentes, roubos ou danos aos veículos, assegurando que as ações sejam rápidas e eficazes, minimizando prejuízos e garantindo a continuidade do serviço de transporte escolar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de seguro automotivo com cobertura abrangente (seguro total), não apresenta dependência de contratações correlatas ou interdependentes. O seguro automotivo é uma solução autossuficiente, pois sua implementação e funcionamento não requerem a aquisição de serviços ou produtos adicionais para garantir sua eficácia.

O seguro total cobre danos ao veículo, roubo, furto, acidentes e outros riscos previstos na apólice, sem a necessidade de contratações adicionais para sua execução. A seguradora contratada é responsável por toda a gestão de riscos, indenizações e assistência, conforme estipulado no contrato de seguro.
Portanto, a contratação do seguro automotivo é suficiente para atender à necessidade de proteção e regularidade na utilização dos ônibus escolares, sem a necessidade de serviços ou produtos complementares.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Para essa ETP não será mapeado impactos ambientais. A contratação de seguro automotivo é uma solução administrativa que não envolve atividades que causem impactos diretos ao meio ambiente. O seguro visa proteger o patrimônio público e garantir a regularidade na utilização dos ônibus escolares, sem implicar em alterações físicas ou operacionais que demandem análise ambiental. Portanto, não há necessidade de levantamento de impactos ambientais para essa contratação.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Solidão - PE, 11 de Novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041162b

_____

Danilo Oliveira Feitosa
Assessor de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **DANILO OLIVEIRA FEITOSA**, em 17/11/2026 - 11:39:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b6614041626

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: 2dd4a3e6-4d02-4756-9c1d-1b661404162b

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Danilo Oliveira Feitosa
CPF: 116.XXX.XXX-60
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 17/11/2026 11:39:18 (GMT-03:00)